

Uma vez mais o V/ jornal é impreciso nas notícias que publica deturpando os factos.

Em primeiro lugar, diga-se que a proposta da OCP sobre a gravação do áudio das AM foi aprovada. Ou seja, desde esta aprovação a eventual ilicitude das gravações da AM para efeito de elaboração e Atas, não só deixou de se verificar como passou (a gravação) a ser um documento administrativo que o município tem o dever da facultar a todo e qualquer cidadão que o requeira sem ter de justificar o motivo.

É também falso que a OCP quisesse impor limitações ao exercício dos Senhores Jornalistas durante as sessões da AM.

Proposta da OCP era fundamentada em Parecer da CCDR Centro, para legalizar o trabalho que hoje os Senhores Jornalistas fazem ilegalmente, nomeadamente esse jornal quando ilicitamente e sem consentimento capta fotografias aos eleitos para depois publicar.

Esqueceu-se o Jornal e seu escriba de referir que, quando diretamente interpelado pelo signatário proibindo-o de o fotografar dentro da Assembleia Municipal, dito repórter não identificado dirigiu-se ao eleito e respondeu “DESAPARECE”.

Não são atitudes destas que nos assuntam ou intimidam, desde logo porque serenamente continuamos a aguardar que, como até aqui, os Tribunais vão decidindo e o Jornal bem sabe.

Se fundamentamos a nossa proposta de acreditação de Jornalistas num Parecer jurídico, também é verdade que não se conhece nenhum outro em sentido contrário.

Recorde-se a recente informação, da CNPD, relativa à captação e imagens e áudio nas sessões que refere:

*Nessa medida a referida divulgação afeta, para além do direito à imagem, o direito à proteção dos dados pessoais e é suscetível, em função do conteúdo das declarações proferidas, de afetar o direito à reserva da vida privada (cf. n.º 1 do artigo 26.º e artigo 35.º da Constituição da República Portuguesa).*

Tempo ao tempo...